



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 2.157 DE 14 DE JUNHO DE 2023

De autoria dos vereadores Hernani Navarrete Gomes, Jamilton Célio Pelizaro, José Humberto de Ol. Marques e Marilene Ferreira

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL E DO VALE ALIMENTAÇÃO, ABONO ESCOLAR, BÔNUS NATALICIO E PLANO DE INCENTIVO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CRISTAIS PAULISTA, REFERENTE AO PERÍODO DE 2022 E 2023 DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o prefeito tacitamente sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista com aplicação do percentual de 15,47 % (quinze vírgula quarenta e sete por cento) correspondente:

- a) Ao período de 1º de Março de 2022 a 28 de Fevereiro de 2023, no importe de 5,47%, segundo índice INPC/IBGE;
- b) reposição inflacionária no percentual de 6,21% (seis vírgula vinte e um por cento) referente ao período 01/03/2020 a 28/02/2021 que não foi concedido em época própria devido a pandemia decretada; e
- c) 3,79% (três vírgula setenta e nove por cento) a título de aumento real.

Art. 2º Fica autorizada a concessão de vale alimentação, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para todos os servidores públicos municipais do quadro efetivo da Prefeitura de Cristais Paulista.



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica autorizada a concessão de abono escolar, para cada servidor efetivo, incluindo os contratados por prazo determinado, que sejam estudantes e seus cônjuges estudantes em qualquer série, incluindo faculdade e pós graduação no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para o exercício financeiro de 2023, devendo tal valor ser creditado em cartão de “abono escolar”.

Parágrafo Único: Este benefício será estendido a filhos e dependentes dos servidores públicos municipais, que estiverem matriculados em creche, conforme estabelecido na lei do FUNDEB e desde a pré-escola (3 anos de idade), até o ensino médio (3º colegial) e ainda filhos dependentes de servidores, com idade até 24 anos que estejam cursando a faculdade.

Art. 4º Fica autorizada a concessão, a título de bônus natalício, do valor de R\$ 550,00 (quinhentos reais) para cada servidor efetivo, a ser creditado em “cartão presente” até o dia 15 de Dezembro de 2023, conforme artigo 4º da Lei Municipal 1.917 de 28 de junho de 2018.

Art. 5º - Fica autorizado a concessão de plano de incentivo aos servidores públicos efetivos e concursados da Prefeitura Municipal de Cristais Paulista, no valor correspondente à R\$ 150,00 a cada trimestre, durante os exercícios financeiros posteriores a promulgação desta Lei e à partir do mês de abril do ano de 2023, e creditado na folha de pagamento no mês de maio de 2023 em diante.

Parágrafo 1º - O plano de incentivo disposto no caput deste artigo não abrangerá aos servidores comissionados e tão somente os servidores efetivos com critério de:

I – assiduidade, ou seja, que não tiveram nenhuma falta injustificada trimestralmente;

II – pontualidade, ou seja, aos que fizerem integralmente suas horas diárias, sem quaisquer interrupções, afastamento ou licença de qualquer natureza durante o trimestre;



Câmara Municipal de Cristais Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

III – as faltas abonadas não afetarão o direito ao recebimento do plano de incentivo;

Parágrafo 2º - O benefício social (plano de incentivo) será pago no mês subsequente ao vencido, exceto no mês de dezembro, quando serão pagos os abonos competentes aos meses de novembro e dezembro do ano em curso, por questão de encerramento do exercício econômico financeiro.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA
EM 14 DE JUNHO DE 2023


EDNA APARECIDA GARCIA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL